

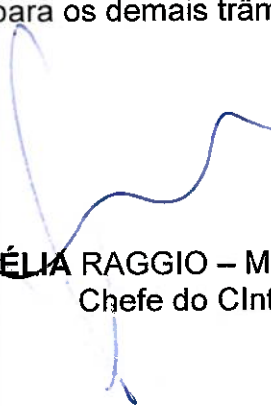
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 20/04/2024.

Da: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


NOÉLIA RAGGIO – Maj QOEM
Chefe do CInt

PARECER TÉCNICO Nr 004/SRD/2024

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 00005 de 30 de janeiro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ QOEM **NOÉLIA RAGGIO**, ID FUNC 2695979, presidente, SD QPM-1 EDER **MAXIMO FONSECA EMANOELLI JÚNIOR**, ID FUNC 3085007 e SD QPM-1 MATEUS GARCIA **BRANDÃO**, ID FUNC 3157997, membros, para analisar e avaliar as amostras e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às empresas vencedoras do PE nº 068/2024, de que trata o PROA 23/1300-0008588-3.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01	COBERTURAS BM - BOINA COR PRETA

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01 – Empresa PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.



Do item cotado:

A licitante apresentou a **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02	APROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras fornecidas pelas empresas vencedoras de um dos (01) lotes do PE nº 68/2024. Com base na análise das amostras e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: Lote 01 – Empresa PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às nove horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


NOÉLIA RAGGIO – Maj QOEM
Presidente


EDER MAXIMO FONSECA EMANOELLI JÚNIOR – Sd QPM-1
1º Membro


MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd QPM-1
2º Membro